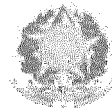


INSTITUTO FEDERAL

Paraná

Campus Pitanga



Ministério da Educação

PROCESSO Nº 23411.017700/2019-15

CONTRATO Nº 09/2020

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS PITANGA, E A EMPRESA BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ORGÂNICA.

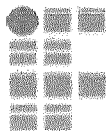
CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009 CAMPUS PITANGA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Emílio Bertolini, 44, Bairro Cajuru, CEP: 82920-030, Curitiba, Estado Paraná neste ato representado por seu Diretor Geral Prof. **Márcio Gonçalves dos Santos**, portador da Cédula de Identidade nº 291030877 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.141.078-17, designado conforme Portaria nº 1661, de 10 de dezembro de 2019 – IFPR, publicada no DOU de 11/12/2019, Seção 2, pág. 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.229.363/0001-91, sediado na Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Ahú, CEP 80540- 290, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.687.948 expedida pela SESP/SC, e CPF nº 652.384.279-72.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de natureza contínua de vigilância e segurança patrimonial orgânica – 12 h – Noturnas e Diurnas (com dedicação exclusiva de mão de obra), no campus Pitanga, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 23411.004688/2019-89**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 12/2019 – IFPR**, sujeitando-se as Normas da **Lei 10.520 de 17 de julho de 2002**, do **Decreto nº 9.507 de 21 de setembro de 2018**, **Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017 SEGES/MP**, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da **Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e suas alterações, e demais disposições legais pertinentes aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a Revisão do valor contratual, em decorrência da Medida Provisória (MP) nº 932/2020, que instituiu a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, de 1º de abril de 2020 a 30 de junho 2020, de acordo com o Artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Devido à alteração supracitada, o valor mensal estimado do contrato no período de 01/04/2020 a 30/06/2020 passará de R\$ 26.749,31 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), para R\$ 26.544,85 (vinte e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). A partir de julho/2020 voltará para R\$ 26.749,31 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

2.2. Considerando o objeto deste aditivo, o valor estimado global do contrato no período de 01/02/2020 à 31/07/2022 passará de R\$ 802.479,30 (oitocentos e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e trinta centavos) para R\$ 801.865,92 (oitocentos e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo uma diferença a menor de R\$ 613,38 (seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos) no valor total do contrato conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL DO CONTRATO

QUADRO RESUMO					
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por empregado (B)	Qtde de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = B*C	Qtde de postos (E)	Valor total do serviço (F)= D* E
Vigilante (diurno)	R\$ 6.289,37	2	R\$ 12.578,74	1	R\$ 12.578,74
Vigilante (noturno)	R\$ 7.085,29	2	R\$ 14.170,57	1	R\$ 14.170,57
Valor total mensal				R\$ 26.749,31	
Total de meses de vigência				30	
Valor Total do contrato				R\$ 802.479,30	
Valor total vigência do contrato de 01/02/2020 a 31/07/2022				R\$ 802.479,30	

Detalhamento:

Revisão contratual devido a Medida Provisória (MP) nº 932 - Redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos - a partir de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (A)	PERÍODO DE 01/04/2020 a 30/06/2020 B=A*3meses
35	Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.061,45	R\$ 42.184,35
36	Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.483,40	R\$ 37.450,20
VALOR TOTAL			R\$ 26.544,85	R\$ 79.634,55



Retorno das alíquotas anteriores à Media Provisória (MP) nº 932 - a partir de julho de 2020			
DESCRIÇÃO	QTD(A)	VALOR MENSAL (A)	PERÍODO DE 01/07/2020 a 31/07/2022 B= A*25 meses
Posto - Vigilância Armada Noturna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 14.170,57	R\$ 354.264,25
Posto - Vigilância Armada Diurna 12x36 de segunda a domingo	1	R\$ 12.578,74	R\$ 314.468,50
VALOR TOTAL		R\$ 26.544,85	R\$ 668.732,75

PERÍODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2020 (2 MESES)	R\$ 53.498,62
PERÍODO DE ABRIL A JUNHO DE 2020 (3 MESES)	R\$ 79.634,55
PERÍODO DE JULHO DE 2020 A JULHO DE 2022 (25 MESES)	R\$ 668.732,75
TOTAL	R\$ 801.865,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26432/154571

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.37.03

PI: LFUNCPO100N

Empenho: 2020NE800003

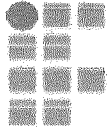
3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

5. CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual



INSTITUTO FEDERAL

Paraná


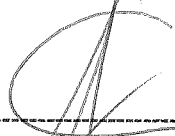
Campus Pitanga



Ministério da Educação

o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

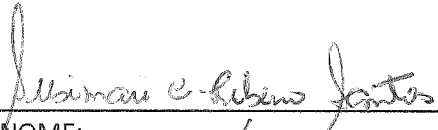
Pitanga/PR 31 de agosto de 2020

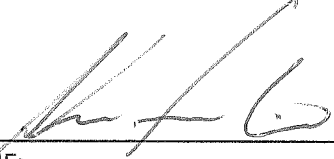
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS Diretor Geral do Campus Pitanga Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	 LUIZ ALFONSO FREGULIA Representante Legal BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA

MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS
IFPR Campus Pitanga
Diretor Geral
Matrícula SIAPE - 1756323

Luiz Alfonso Fregulia
RG: 16 87 94-8
CPF: 652.384.279-72

TESTEMUNHAS


 NOME: Jailsoni e Ribem Jantos
 CPF: 164-618.058-50


 NOME: ADRIA... JUEIRA
 CPF: ADRIA... JUEIRA